

PROCESSO: 59867

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2019. nº 034

Acrescento as alíneas A, B, C, D, E, F e G ao IV do Art. 179, do projeto de lei 036/2019

Fica acrescentado as alíneas A, B, C, D, E, F e G ao inciso IV do art. 179, do Projeto de Lei nº 036/2019, passando a conter a seguinte redação:

(...)

IV – Coleta e disposição dos resíduos sólidos e limpeza urbana:

“A” Serão instalados nos novos loteamentos lixeiras subterrâneas nas calçadas, em locais previamente escolhidos pela sua proximidade com a rota de recolhimento do lixo doméstico e comercial.

“B” Cada grupo de lixeiras deverá ter compartimentos separados.

“C” Os recipientes deverão ter capacidade suficiente para armazenar volume de resíduos compatível com a quantidade média de lixo recolhida na coleta doméstica e comercial no local.

“D” A coleta mecanizada deverá ser realizada com frequência suficiente para que os recipientes sejam constantemente esvaziados, de tal forma que não haja impedimentos para sua utilização.

“E” Abaixo da calçada, cada recipiente ficará armazenado em um compartimento separado, e deverá ter capacidade mínima para 1000 litros.

“F” A Administração Pública divulgará e sinalizará o local onde forem instaladas as lixeiras subterrâneas.

“G” As especificações da lixeira subterrânea deverá ser conforme determinado pelo Poder Executivo, com a finalidade de atender sua melhor ocupação.

Sala Tancredo Neves, Lajeado, 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ARILENE MARIA DALMORO

*Aprovada  
por unanimidade*

## JUSTIFICATIVA

A instalação de sistema de coleta de resíduos por contentores soterrados traz inúmeros benefícios para a população lajeadense, tais como: A perspectiva é de reduzir os custos de coleta em até 30%, com menor utilização de mão de obra, deslocamento de veículo e energia.

Além disto, os coletores subterrâneos são higiênicos e seguros. - Os resíduos não ficam expostos, evitando-se assim a proliferação de vetores e pragas; - Animais, como cães, gatos e urubus, não tem acesso aos resíduos; - Não libera odores; - É visualmente agradável, contribuindo para a paisagem urbana da cidade; - O sistema a ser adquirido não coloca em risco os pedestres e animais no momento da coleta e ou manuseio, ou seja, só irá trazer benefícios à comunidade Lajeadense; Com o mecanismo subterrâneo, o lixo não é acumulado nas ruas, evitando o entupimento de bueiros em dias de chuva e enchentes, e deixando o município mais limpo.

Ainda, registra-se que o assunto meio ambiente é de suma importância para toda a comunidade de Lajeado.

Ainda, cumpre esclarecer que o assunto meio ambiente é sim de interesse local e devemos contribuir, legislar, fiscalizar sobre o assunto.

Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala Tancredo Neves, Lajeado, 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ARILENE MARIA DALMORO